



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto nº 1577/2008

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.459/2007 de 7/12/2007.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
08.002.27.812.0045.2.027.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES	
188 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
08.006.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
08.006.12.365.0042.2.024.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40%	
260 - 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:		80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
08.002.27.812.0045.2.027.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES	
185 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
08.006.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
08.006.12.365.0042.2.024.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40%	
257 - 3.3.90.30.00.00	01102 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Total Redução:		80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 04 de dezembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
PREFEITO MUNICIPAL